



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

90005/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado para a elaboração de projeto executivo completo de engenharia, voltado à reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), reforma da cobertura (telhado) e especificação dos serviços de pintura interna, com memorial descritivo e planilha de quantitativos, a ser executado nas dependências da câmara municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado na praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, com foco em segurança, eficiência e sustentabilidade energética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 34.530,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 02/10/2025 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003800350033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Processo Administrativo nº 20966 /2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do(a) Sr^a Rosa de Lima Cansoli Hemerly, designada como Pregoeira/Agente Contratações através da Portaria de nº 96/2024, sediado(a) Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP nº 29.300-170, ES, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. Contratação de serviço técnico especializado para a elaboração de projeto executivo completo de engenharia, voltado à reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), reforma da cobertura (telhado) e especificação dos serviços de pintura interna, com memorial descritivo e planilha de quantitativos, a ser executado nas dependências da câmara municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado na praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

1.1. A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003800350033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo Legislativo

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br





2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).





2.7. O impedimento de que trata a letra “j” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente para seu serviço, o autor dos projetos e a empresa referentes ao item 2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.2. O disposto no item 2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8.3. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 deste Edital.





3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Marca (caso houver)

4.1.3 Quantidade cotada;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,





nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 A proposta e os lances formulados pelo licitante através do Sistema Eletrônico deverão indicar o VALOR DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deve indicar o valor unitário do item/lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).





5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento





iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14.3 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





5.14.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2 empresas brasileiras;

5.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17.5 as regras previstas acima acerca de desempate não prejudicarão a aplicabilidade do disposto [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18.6 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.1.1 do edital,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003800350033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que essa seja insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6 A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pela Pregoeira ou a entrega da amostra estar fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15 Se a(s) amostra(s)/prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por membros da comissão.

7.2.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas





de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.5 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.5.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





7.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.1.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





7.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003800350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;





- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.15 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- c) De acordo com a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, considerando a existência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, há necessidade da exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo para habilitação;





d) O percentual de patrimônio líquido mínimo exigido será de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar para a Administração, consideradas, entre outros fatores, as particularidades e a essencialidade do objeto da contratação.

7.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

7.16.1. Qualificação técnica operacional

7.16.1.1. Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – de acordo com a Resolução CONFEA Nº 218/1973, a Resolução CONFEA Nº 1.121/2019 e a Decisão Normativa CONFEA Nº 114/2019;

7.16.1.2. Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal permanente e indicação nominal do Responsável Técnico pelo projeto, que deverá ser o Coordenador dos Projetos (principal e complementares) e poderá ser também o preposto da CONTRATADA, e, necessariamente, deverá ser Engenheiro Eletricista com registro profissional no CREA, nos termos da Resolução Nº 218/1973 do CONFEA, com Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a elaboração de projetos de características semelhantes em edificação comercial ou pública;

7.16.1.3. Indicação nominal e qualificação profissional dos demais membros da equipe técnica, composta dos seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Eletricista com experiência na elaboração de projetos de instalações elétricas, subestação, sistema fotovoltaico e SPDA, com características compatíveis ao objeto da presente contratação;
- b) Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Técnico em Edificações, para elaboração dos projetos de adequações civis e infraestrutura necessária à execução das instalações elétricas previstas;
- c) Desenhista projetista ou técnico.

7.16.1.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa





jurídica de direito público ou privado, comprovando que elaborou projeto executivo completo para edificações compatíveis em características (comercial ou institucional, pública ou privada), com área construída igual ou superior a 1.000 m²;

7.16.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.16.1.6. O profissional indicado na forma do item 4.29.1.2 deverá atuar efetivamente como responsável técnico pelos projetos objeto do contrato, e somente será admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

7.16.1.7. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

- a) No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;
- c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente).

b) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

c) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

d) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a





critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

e) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

h) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

i) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

[cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=249379&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fCOMP%2f249379-](http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=249379&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fCOMP%2f249379-202509021500118922940PCUI6(2544).pdf&identificador=3200340039003300370039003A005000&tipoid=P249379)

[202509021500118922940PCUI6\(2544\).pdf&identificador=3200340039003300370039003A005000&tipoid=](http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=249379-202509021500118922940PCUI6(2544).pdf&identificador=3200340039003300370039003A005000&tipoid=P249379)

[P249379](http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=249379-202509021500118922940PCUI6(2544).pdf&identificador=3200340039003300370039003A005000&tipoid=P249379)

[P249379](http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=249379-202509021500118922940PCUI6(2544).pdf&identificador=3200340039003300370039003A005000&tipoid=P249379)

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.8 Fraudar a licitação;

9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.3 Apresentar amostra/prova de conceito falsificada ou deteriorada quando exigida;

9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.6 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.6.1 Advertência;

9.6.2 Multa;

9.6.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;





9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.8.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2.1 e 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.8.2 Para as infrações previstas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.8, e 9.3 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, 9.2.8 bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).





9.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003800350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12. ANEXOS

ANEXO I A – Projeto Básico/Termo De Referência

ANEXO I B – Estudo técnico preliminar

ANEXO II – Declaração de conhecimento das condições locais para execução do serviço;

ANEXO III – Declarações;

ANEXO IV – Termo de compromisso;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO V – Modelo De Proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração nos termos do inciso xxxiii do artigo 7º da constituição federal de 1988

ANEXO VII – Modelo de declaração independente proposta

ANEXO VIII – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO IX – Modelo De Declaração De Idoneidade;

ANEXO X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO XI – Minuta Do Contrato.

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 15 de setembro de 2025

ROSA DE LIMA C. HEMERLY
Pregoeira CMCI

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Processo administrativo nº: 20.966 / 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado para a elaboração de projeto executivo completo de engenharia, voltado à reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), reforma da cobertura (telhado) e especificação dos serviços de pintura interna, com memorial descritivo e planilha de quantitativos, a ser executado nas dependências da câmara municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado na praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, com foco em segurança, eficiência e sustentabilidade energética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da competente Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

1.6. Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	Unidade de Medida	Catserv
1	<p>Elaboração do Projeto Elétrico para reforma elétrica e Física da Subestação de energia</p> <p>Atender às normas:</p> <ul style="list-style-type: none">• ABNT NBR 5410/2004 (baixa tensão);• ABNT NBR 14039/2005 (média tensão);• NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade). <p>Deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento técnico da situação atual;• Dimensionamento de quadros, painéis, barramentos, cabos, disjuntores e aterramento;• Estudo de seletividade e coordenação de proteções (quando aplicável);• Adequações físicas da edificação (ventilação, acessibilidade, segurança);• Plantas e diagramas unifilares;• Memorial descritivo completo; <p>Atendimento às exigências da EDP Espírito Santo e do CBM-ES.</p>	01	Unidade	20060
2	<p>Elaboração do Projeto de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica (on-gride):</p> <p>Atender às normas:</p>			

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





	<ul style="list-style-type: none">• ABNT NBR 16690/2019;• Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 (com alterações da Lei nº 14.300/2022). Deverá incluir: <ul style="list-style-type: none">• Estudo de viabilidade técnica e estimativa de geração;• Dimensionamento dos módulos, inversores, estruturas, cabeamento e proteção;• Compatibilidade com a edificação;• Memorial descritivo e diagramas técnicos;• Suporte técnico para homologação junto à concessionária EDP/ES.			
3	<p>Projeto de instalação de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) incluindo:</p> Atender à norma ABNT NBR 5419/2015; Deverá incluir: <ul style="list-style-type: none">• Análise de risco e dimensionamento completo;• Especificação de captos, condutores de descida e sistema de aterramento;• Memorial descritivo, plantas e diagramas técnicos;• Laudo técnico de conformidade;• Relatório de medição de aterramento (resistência ôhmica);			
4	<p>Projeto da Reforma da Cobertura (Telhado)</p> Atender às normas: <ul style="list-style-type: none">• ABNT NBR 6123 (ações do vento em edificações);• ABNT NBR 8800 (estruturas de aço e mistas de aço e concreto);• ABNT NBR 7190 (estruturas de madeira);• ABNT NBR 10844 (sistemas de drenagem de coberturas). Deverá incluir:			

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





	<ul style="list-style-type: none">• Levantamento técnico das condições atuais da cobertura;• Demolição e substituição das telhas metálicas e da estrutura de sustentação comprometida;• Readequação de algerzes e sistemas de escoamento pluvial;• Definição de materiais, métodos construtivos e memorial descritivo completo;• Plantas, cortes e detalhes executivos;• Atendimento às exigências normativas de segurança, durabilidade e estanqueidade.			
5	<p>Especificação dos Serviços de Pintura Interna</p> <p>Atender às normas:</p> <ul style="list-style-type: none">• ABNT NBR 13245 (execução de pintura em edificações);• ABNT NBR 15079 (terminologia e requisitos gerais de tintas);• ABNT NBR 11702 (classificação de tintas para edificações);• ABNT NBR 15339 (execução de revestimento com massa corrida). <p>Deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento das áreas internas a serem pintadas (m²);• Definição dos tipos de tinta, preparos de superfície e técnicas de aplicação;• Memorial descritivo completo (especificações de insumos e métodos);• Planilha de quantitativos e custos (materiais e mão de obra);• Indicação de critérios de aceitação e desempenho mínimo da pintura.			
6	<p>Projeto Executivo – Entrega de projeto executivo, bem como dos complementares de:</p> <p>Conteúdo Mínimo Obrigatório dos Projetos Executivos</p>			

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





<p>Cada projeto executivo deverá conter, obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Memorial Descritivo: Apresentação das soluções adotadas, justificativas técnicas, normas seguidas e funcionalidades dos sistemas.ii. Memorial de Cálculo: Cálculos técnicos e fundamentos dos dimensionamentos (cargas, seções de cabos, painéis solares, SPDA etc.).iii. Plantas e Diagramas Técnicos: Plantas baixas, cortes, elevações, localização dos sistemas, diagramas unifilares/multifilares, layout dos equipamentos e detalhes construtivos.iv. Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos: Descrição completa dos materiais e componentes a serem utilizados, com normas de referência.v. Planilha Orçamentária Detalhada: Discriminação de custos por item e quantitativos, com base em tabelas públicas (DER-ES, SINAPI, etc.).vi. Cronograma Físico-Financeiro: Etapas previstas com prazos e percentuais de execução física e financeira.vii. Laudos e Relatórios Técnicos (quando aplicável): Como medições de aterramento no SPDA, relatório de irradiação solar para fotovoltaica, entre outros.viii. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica: Para cada etapa do serviço, emitida por profissional habilitado.ix. Outros Documentos Complementares: Fotografias da situação atual, estudos de viabilidade, levantamentos de campo, etc.			
---	--	--	--

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.

1.7. Subcontratação

1.7.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto contratual.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, os quais constituem apêndice integrante deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de engenharia, visando à elaboração de projeto executivo completo onde este deverá contemplar todas as etapas necessárias ao detalhamento técnico da intervenção, incluindo:

- Diagnóstico técnico das condições atuais das instalações elétricas e da subestação de energia;
- Projeto de reforma e substituição dos componentes elétricos, com foco na prevenção de sobrecargas e falhas estruturais;
- Projeto de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, promovendo eficiência energética e sustentabilidade ambiental;
- Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), visando a proteção do prédio e de seus ocupantes contra os riscos de tempestades e raios.
- Projeto executivo completo para reforma da cobertura (telhado), contemplando substituição de telhas, readequação estrutural e sistema de drenagem pluvial;
- Especificação dos serviços de pintura interna, com memorial descritivo e planilha de quantitativos, abrangendo insumos, técnicas de aplicação e dimensionamento da mão de obra.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3.2. A solução contempla ainda:

- Planilha orçamentária detalhada, com valores estimados baseados obrigatoriamente, por meio das seguintes Tabelas Referencial de Preços, LABOR (Laboratório de Orçamentos, do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo), SINAPI/ES (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ()), mantido pela Caixa Econômica Federal e TCPO/ES (Tabela de Composições de Preços para Orçamento) da Editora PINI. Na ausência de preços para insumos ou serviços nas tabelas oficiais, poderão ser utilizadas, de forma subsidiária e devidamente justificada, na ordem de prioridade indicada no ETP anexo ao presente processo, 1-referências provenientes de sistemas de custos de órgãos públicos, 2-contratações similares da Administração realizadas no último ano ou 3-cotações elaboradas pelo projetista. Neste último caso, deverão ser observadas as mesmas quantidades e marcas de referência, a adequação da pesquisa ao mercado (varejista, atacadista ou fabricante) e a obtenção de, no mínimo, três cotações formais de fornecedores distintos, salvo justificativa circunstanciada assinada pelo responsável técnico.
- Cronograma físico-financeiro para a execução, compatível com as etapas de elaboração dos projetos, garantindo planejamento adequado das entregas e controle dos desembolsos;
- Registro da equipe técnica e do projeto nos órgãos competentes, especialmente no CREA, em conformidade com a legislação profissional e regulamentos técnicos; Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), obrigatória para todas as etapas do serviço técnico, assegurando a rastreabilidade e a responsabilidade profissional pelos trabalhos executados.

3.3. A contratação prevê a entrega integrada de todos os projetos e elementos técnicos necessários, de forma a garantir a compatibilidade entre os sistemas propostos, a segurança das intervenções futuras e a otimização dos recursos públicos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3.4. Manutenção e assistência técnica:

- Dada a natureza da intervenção e os sistemas a serem projetados, o projeto executivo deverá prever, especificação de materiais, equipamentos e sistemas com baixa necessidade de manutenção corretiva, priorizando tecnologias consolidadas e de alta durabilidade;
- Indicação de periodicidade e procedimentos recomendados para a manutenção preventiva das instalações elétricas, do sistema fotovoltaico e do SPDA, conforme manuais técnicos e normas vigentes; Requisitos de infraestrutura e acesso facilitado à manutenção futura, com pontos de inspeção e sinalização adequados;
- Inserção de dispositivos de monitoramento e segurança, permitindo diagnósticos técnicos regulares e intervenções pontuais sem prejuízo à operação da edificação;
- Definição de garantias técnicas e suporte a serem exigidos na futura execução, incluindo prazos de assistência técnica e suporte pós-implantação dos sistemas.

3.5. A solução incluirá ainda:

- Especificação de materiais e sistemas de alta durabilidade, com baixa necessidade de manutenção corretiva;
- Indicação de periodicidade e procedimentos de manutenção preventiva, conforme normas e manuais técnicos;
- Infraestrutura de fácil acesso para manutenção futura, com pontos de inspeção e sinalização;
- Inserção de dispositivos de monitoramento e segurança, que permitam diagnósticos técnicos e intervenções sem comprometer a operação do prédio;
- Definição de garantias técnicas e prazos de assistência pós-implantação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das Informações relevantes para elaboração do projeto

4.1. O objeto desta contratação engloba o edifício-sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, edifício de 04 (quatro) pavimentos (térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos), com aproximadamente 2.202m² de área construída

4.2. O projeto deverá ser desenvolvido em etapas, quais sejam: (1) Estudo Preliminar; (2) Anteprojeto; (3) Projeto Executivo – inclusive planilha orçamentária; (4) Apoio Técnico à Contratação da Obra/Serviço. Trata-se de uma contratação por escopo, o que significa que as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE somente se exaurem após a conclusão de todas as etapas

4.3. Há a necessidade de uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto. Sendo assim, há motivação técnica que impede a contratação de pessoas físicas, já que uma só categoria profissional não abarca a competência técnica necessária para a elaboração de todos os projetos contratados e a necessidade de estrutura é incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

4.4. Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos, projetos, memórias de cálculo, planilhas de quantitativos e valores, relatórios, desenhos gerais e especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE. Em cada etapa a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos completos para aprovação, em formato digital, preferencialmente via e-mail. Após a aprovação de determinada etapa pela fiscalização, estará liberado o início da execução da etapa seguinte. Caso não seja aprovada, a CONTRATADA deverá rerepresentar a documentação para nova apreciação do CONTRATANTE. Os documentos finais, aceitos pelo CONTRATANTE, deverão ser entregues devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e representantes da CONTRATADA;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4.5. Os projetos serão considerados concluídos somente após a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, ou, conforme o caso, após aprovação legal dos projetos nos órgãos competentes. A CONTRATADA é responsável por todo o acompanhamento do respectivo processo, devendo ainda considerar visitas e quantas reuniões forem julgadas necessárias para a aprovação.

4.6. Antes do início da elaboração dos projetos, a CONTRATADA (por meio de seu representante legal e do responsável técnico do contrato) deverá participar de reunião presencial com o CONTRATANTE (membros da Gestão e Fiscalização do contrato) para a emissão da Ordem de Serviço e definição de assuntos relevantes para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: regras gerais, possíveis locais para instalação de unidades condensadoras e outros equipamentos, alimentação elétrica, posicionamento das tubulações de drenagem, entre outros.

4.7. Após a reunião inicial, deverá ser realizada vistoria técnica da edificação para coleta de dados das particularidades do CONTRATANTE, que servirão de base para o dimensionamento do sistema, cálculo de carga, dentre outras informações para a elaboração do projeto. A vistoria deverá ser realizada pelos projetistas das áreas técnicas envolvidas no projeto, constando a assinatura de cada um no relatório técnico da vistoria que será entregue a CMCI. A vistoria deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que deverão ser anexados ao projeto, bem como declaração assinada pelo responsável técnico atestando que vistoriou todos os ambientes. A empresa deverá contar com pessoal e equipamentos suficientes e adequados para realização dos levantamentos e ensaios que forem necessários.

4.8. Os projetos elaborados devem ser perfeitamente integrados e harmonizados com as características arquitetônicas, estruturais e todas as demais instalações existentes. Para a elaboração dos projetos deverá ser considerada toda a área interna e externa do prédio sede do CMCI.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.9. Os projetos deverão ser elaborados considerando que a execução da obra ocorrerá com o prédio em funcionamento, o planejamento da execução do deverá considerar que os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências da CMCI, com atenção às restrições locais e horárias, em especial quanto à realização das sessões plenárias.

4.10. A elaboração dos projetos deverá considerar aspectos de economicidade (através de soluções construtivas racionais), sustentabilidade (por meio da especificação de equipamentos com boa eficiência energética, do reúso da água de drenagem etc.) especificação de materiais de longa durabilidade, que demandem pouca manutenção ou reposição, com alta eficiência, que possuam ao menos 02 (dois) fabricantes distintos, que atendam às Normas Técnicas e legislações pertinentes, além de primar pela simplicidade de soluções, visando a redução dos custos de manutenção;

4.11 As especificações técnicas de todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, medida, cor, formato, acabamento, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade e especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento;

4.12. A indicação de marcas e/ou fabricantes poderá estar contida nas especificações técnicas desde que, justificadamente, sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial;

4.13. Além das especificações completas dos materiais, deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.14. Serão de responsabilidade total da CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços e os trâmites necessários junto aos órgãos de aprovação. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do CONTRATANTE não será aceito como justificativa para aditivos ou incorreções nos projetos;

4.15. A CONTRATADA será totalmente responsável pelas soluções projetadas, devendo comprometer-se com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em todo o processo do objeto contratado, indicando as soluções de melhor custo-benefício, de acordo com as necessidades do órgão, sem exageros e gastos desnecessários, tendo consciência de que, como responsável pelo dimensionamento e especificações dos serviços, será responsável também por eventuais prejuízos a que tenha dado causa;

4.16. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelas alterações que se fizerem necessárias nos Projetos Básicos e Executivos, para fins de aprovação junto à concessionária local (EDP ES), e deverá entregar os projetos devidamente aprovados;

4.17. Os projetos deverão ser apresentados a CMCI em arquivos com extensão DWG (AutoCAD) e PDF (Adobe Acrobat) com assinatura digital qualificada nos termos da Lei N°14.063/2020. Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima, serão apresentados em arquivos com extensão docx (Word), xlsx (Excel), e PDF (Adobe Acrobat). Com exceção dos arquivos em PDF, todos os documentos entregues deverão ser editáveis, sem proteção por senha, contendo todas as fórmulas necessárias no caso das planilhas. Os projetos de instalações deverão ser produzidos em softwares disponíveis no mercado brasileiro com a capacidade de gerar arquivos em padrão aberto;

4.18. Os projetos desenvolvidos passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE, que poderá utilizá-lo na licitação da obra/serviço de engenharia, bem como utilizá-lo e alterá-lo em outras ocasiões sem necessidade de autorização do autor, nos termos do artigo 93 da Lei N° 14.133/2021;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Dos Requisitos Mínimos do Estudo Preliminar

4.19. Deverá ser realizado um estudo preliminar, em que serão apresentados os comparativos das diversas soluções de modernização das instalações elétricas que podem ser empregadas, com previsão de custo, vantagens e desvantagens de cada solução, para que seja tomada decisão de qual melhor se adéque aos aspectos arquitetônicos e construtivos da edificação e às necessidades do órgão, levando em conta sempre o interesse público. Todas as informações apresentadas no estudo preliminar deverão ser justificadas tecnicamente. Caberá ao CONTRATANTE a decisão final do tipo de solução a ser adotada, mediante análise dos dados fornecidos pela CONTRATADA no estudo preliminar;

4.20. As soluções a serem avaliadas deverão abranger, no mínimo, os seguintes sistemas: reforma e modernização da subestação de energia, implantação de sistema fotovoltaico conectado à rede (on grid), atualização do SPDA, substituição e redimensionamento das instalações elétricas internas, reforma da cobertura (telhado) e serviços de pintura interna. Existindo outra solução que, no entender da CONTRATADA, seja adequada, esta deverá ser incluída no estudo preliminar;

4.21. Deverá ser estimada a demanda de carga elétrica global e setorizada, de maneira a subsidiar a análise das alternativas. As soluções deverão conter: atendimento à capacidade elétrica atual e futura; condições de segurança e proteção; conformidade com normas técnicas vigentes; previsão de infraestrutura para futuras ampliações, se necessário; avaliação da cobertura quanto à estanqueidade, durabilidade e adequação estrutural, bem como análise das soluções de pintura interna mais apropriadas em termos de custo, desempenho e conservação;

4.21.1. Nesta etapa, deverá ser realizada verificação das instalações existentes, suas respectivas instalações elétricas e de infraestrutura, possíveis interferências com as demais instalações e sistemas existentes, propondo medidas para mitigá-las. O Estudo Preliminar deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4.21.1.1. Avaliação técnica da edificação no que se refere à capacidade e adequação das instalações elétricas e da cobertura (telhado), considerando riscos de infiltrações, falhas estruturais e necessidade de substituição de materiais;

4.21.1.2. Levantamento das cargas existentes (equipamentos, iluminação, climatização, etc.), que precisam ser analisadas em detalhes para evitar sobrecarga ou subdimensionamento, bem como identificação das áreas internas que demandam pintura, com estimativa de quantitativos de superfícies a serem tratadas;

4.21.1.3. Relatório contendo a sistematização das informações coletadas e outros dados que a CONTRATADA considerar relevantes;

4.21.1.4. Estudo de viabilidade, contendo relatório comparativo entre os diferentes sistemas e tecnologias disponíveis no mercado (subestação, sistema fotovoltaico, SPDA, cobertura, pintura interna, etc.), abordando os custos estimados (nas fases de implantação, operação e manutenção em todo o ciclo de vida do sistema), viabilidade técnica, desempenho energético, impactos ambientais, grau de impacto na estrutura existente, confiabilidade, flexibilidade, facilidade de manutenção, adequação com a arquitetura do edifício, benefícios e desvantagens de cada um, considerando os projetos, estruturas e condições existentes;

4.21.1.5. Sugestão da solução a ser projetada, com base em justificativas e cálculos que demonstrem a melhor viabilidade técnica, econômica, ambiental e legal – considerando todo o ciclo de vida –, previsão de custos, métodos e prazo de execução;

4.21.1.6. Plantas baixas, cortes e demais desenhos necessários com o pré-lançamento de equipamentos, quadros elétricos, pontos de alimentação, rede de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



eletrodutos, detalhes da cobertura (telhado) e indicação preliminar das áreas internas a serem pintadas, além de outras informações que o(s) projetista(s) julgar(em) necessárias;

4.21.1.7. Levantamento das instalações elétricas e da cobertura, bem como as alterações que se fizerem necessárias, incluindo as soluções técnicas e quantitativos estimados para os serviços de pintura interna.

Dos Requisitos Mínimos do Anteprojeto

4.22. A CONTRATADA deverá elaborar estudos e projetos prévios, em nível de anteprojeto, o mais detalhado possível, com a finalidade de apresentação do escopo inicial para apreciação do CONTRATANTE. O anteprojeto deverá consolidar a solução, caracterizando a configuração das instalações da subestação, do sistema fotovoltaico, do SPDA, das respectivas instalações elétricas, bem como da reforma da cobertura (telhado) e dos serviços de pintura interna, devendo conter, no mínimo:

4.22.1. Definição das premissas de cálculo de demanda de carga elétrica;

4.22.2. Cálculo completo do levantamento de carga elétrica por ambiente e por sistema;

4.22.3. Memorial de Cálculo da Demanda Elétrica com determinação das cargas totais e setorizadas, considerando picos e simultaneidade de uso;

4.22.4. Descrição geral dos sistemas e especificações técnicas dos equipamentos (transformadores, painéis elétricos, inversores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, estrutura do sistema fotovoltaico, SPDA e outros que sejam necessários), incluindo materiais e métodos propostos para a reforma da cobertura e os insumos previstos para a pintura interna;

4.22.5. Localização, em planta baixa e cortes transversal e longitudinal, de todos os componentes do sistema: painéis fotovoltaicos, quadros elétricos, transformadores,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





eletrocalhas, conduítes, eletrodutos, posicionamento de bases e equipamentos, pontos de distribuição, entrada e saída de energia, dispositivos de proteção, sistema de aterramento e SPDA, bem como detalhes da cobertura e indicação das áreas a serem pintadas;

4.22.6. Definição dos métodos construtivos e prazos de execução;

4.22.7. Revisão das instalações elétricas para compatibilização com os novos sistemas projetados – levantamento de carga a ser instalada, quadro de cargas, proteções, seccionamentos e previsão da infraestrutura necessária para os equipamentos elétricos e fotovoltaicos;

4.22.8. Solução para as interferências entre os sistemas projetados e os demais sistemas e componentes da edificação, incluindo a cobertura e as áreas internas que receberão pintura.

4.23. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada na etapa do Estudo Preliminar, o Anteprojeto deverá conter um relatório técnico, com o memorial descritivo dos sistemas e componentes, e o memorial de cálculo, nos quais serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes. Deverão constar do relatório também as justificativas técnicas para cada decisão de projeto e os parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade, incluindo a análise das soluções propostas para a cobertura e a pintura interna.

Requisitos mínimos do Projeto Executivo

4.24. O Projeto Executivo deverá apresentar todas as informações e elementos necessários e suficientes ao perfeito entendimento do projeto e à execução completa da obra/instalação, com o detalhamento das soluções previstas no anteprojeto, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



acordo com as normas técnicas pertinentes, conforme o consignado no art. 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021;

4.25. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações que a Fiscalização julgar necessárias, assim como atender a todas as exigências da mesma durante a elaboração do projeto;

4.26. O projeto executivo deverá conter, no mínimo:

4.26.1. Listagem das áreas atendidas pelas instalações elétricas, subestação, sistema fotovoltaico e SPDA, bem como das áreas relativas à reforma da cobertura (telhado) e à pintura interna, com suas respectivas demandas, especificidades e particularidades operacionais;

4.26.2. Especificação, quantificação, dimensionamento e localização precisa de todos os componentes dos sistemas: painéis elétricos, disjuntores, transformadores, painéis fotovoltaicos, inversores, controladores, cabos, barramentos, quadros de distribuição, eletrocalhas, eletrodutos, dispositivos de proteção, tomadas, luminárias, para-raios, hastes de aterramento, conexões equipotenciais e demais itens por pavimento, setor e quadrante, além dos materiais, estruturas e soluções construtivas necessárias à cobertura e à pintura interna;

4.26.3. Elaboração das plantas baixas das instalações elétricas, fotovoltaicas e do SPDA, bem como plantas e cortes da cobertura e indicação das áreas internas destinadas à pintura;

4.26.4. Desenhos isométricos dos sistemas, com indicação de trajetos, comprimentos e bitolas dos cabos e eletrodutos, pontos de conexão, identificação dos circuitos, dispositivos de proteção, etc., incluindo detalhamento técnico da cobertura e esquemas das áreas a serem pintadas;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- 4.26.5.** Detalhamento de todos os elementos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução e funcionamento dos sistemas, incluindo os insumos e técnicas de aplicação referentes à cobertura e à pintura interna;
- 4.26.6.** Especificações técnicas detalhadas de cada item e serviço;
- 4.26.7.** Detalhes e cortes em escalas adequadas para total compreensão da implantação;
- 4.26.8.** Cronograma físico-financeiro da execução, estabelecendo as atividades de cada etapa;
- 4.26.19.** Descrição dos critérios de aceitação das instalações e dos testes e ensaios exigidos (ex: ensaios de isolamento, continuidade, resistência de aterramento, operação dos painéis, comissionamento do sistema fotovoltaico, teste de SPDA etc.);
- 4.26.10.** Descrição dos serviços de desmontagem, remoção ou adequação de sistemas existentes, incluindo retirada da cobertura atual e preparação das superfícies internas para pintura;
- 4.26.11.** Memorial de cálculo de demanda elétrica por pavimento, por sistema e total;
- 4.26.12.** Memorial de cálculo do quantitativo de painéis solares, inversores, controladores e estruturas do sistema fotovoltaico, em forma de planilha;
- 4.26.13.** Memorial de cálculo de dimensionamento da infraestrutura elétrica: eletrodutos, eletrocalhas, disjuntores, cabos, barramentos, etc., com planilhas por pavimento/setor;
- 4.26.14.** Definição de pesos e dimensões dos principais equipamentos (transformadores, painéis, inversores, baterias, etc.);
- 4.26.15.** Definição dos espaços técnicos, casa de força, salas elétricas, acesso e ventilação dos compartimentos de equipamentos;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- 4.26.16.** Detalhamento das casas de máquinas e espaços técnicos, indicando cortes, passagens, entradas de ar, exaustão, pontos de iluminação, ralos, pontos hidráulicos e elétricos;
- 4.26.17.** Plantas específicas com marcação de aberturas, passagens e furos em lajes, paredes e estruturas;
- 4.26.18.** Plantas com marcação e especificação de suportes e fixações de eletrocalhas, eletrodutos e estruturas de painéis fotovoltaicos;
- 4.26.19.** Elaboração de fluxogramas de operação dos sistemas: distribuição elétrica, geração fotovoltaica, proteção, aterramento e SPDA;
- 4.26.20.** Condições de operação, segurança, manutenção e monitoramento dos sistemas;
- 4.26.21.** Compatibilização com os demais sistemas e instalações da edificação;
- 4.26.22.** Simulação de geração fotovoltaica com base em dados climáticos da região (Inmet) e ferramenta especializada (ex: PVsyst ou similar);
- 4.26.23.** Projeto executivo elétrico completo com plantas, diagramas unifilares e multifilares, quadros de carga, distribuição, proteção e aterramento, especificação de componentes, memoriais de cálculo e descritivo técnico;
- 4.26.24.** Projeto executivo do sistema fotovoltaico, com plantas, seccionamentos, inversores, dimensionamento da estrutura e proteções, arranjo de strings e conexões;
- 4.26.25.** Projeto executivo do SPDA conforme NBR 5419/2015, contendo as malhas, hastes, captosres, descidas, conexões, dimensionamento do sistema e ensaios;
- 4.26.26.** Projeto executivo de adequações civis, como bases para transformadores e painéis, aberturas para eletrocalhas, adequações estruturais e arquitetônicas com

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





mínima interferência visual e construtiva, incluindo a substituição integral da cobertura e as soluções de pintura interna;

4.26.27. Memorial descritivo de todos os projetos contendo justificativas técnicas, critérios adotados, compatibilizações com os demais sistemas e descrição clara das soluções propostas abrangendo também os critérios técnicos para a cobertura e a pintura interna;

4.26.28. Análise de riscos e matriz de riscos do contrato, contendo a cláusula contratual de definição de responsabilidades conforme inciso XXVII do art. 6º e art. 103 da Lei 14.133/2021;

4.26.29. Plano de Operação, Manutenção e Controle (PMOC), adaptado à realidade das instalações elétricas e de geração de energia, com periodicidade, procedimentos, recomendações e registros.

4.27. O Projeto Executivo conterá ainda a Planilha Orçamentária (orçamento detalhado) e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços de instalação, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos. O orçamento, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas finais deverão ser elaborados após a definição e aprovação, pela fiscalização, do Projeto Executivo completo;

4.28. Requisitos mínimos da Planilha Orçamentária

4.28.1. Deverão ser fornecidos todos os custos de insumos, equipamentos e serviços necessários para a contratação/execução da obra, considerando todos os projetos envolvidos – incluindo os projetos civis, elétricos e os relacionados à instalação contratada – e inclusive os serviços necessários à remoção dos equipamentos atualmente instalados. As planilhas deverão expressar os quantitativos precisos dos materiais, equipamentos e serviços que serão

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



necessários para executar a obra. Os critérios de quantificação e medição deverão seguir os manuais do sistema LABOR/ITUFES – DER-ES;

4.28.2. Os preços referenciais utilizados serão obtidos, obrigatoriamente, por meio das seguintes Tabelas de Preços, nesta ordem de preferência e vedada a utilização conjugada de duas tabelas:

4.28.2.1. Laboratório de Orçamentos (Labor) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (ITUFES);

4.28.2.2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - ES);

4.28.2.3. Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO-ES) da Editora PINI.

4.28.3. Na ausência de preços para insumo ou serviço dispostos nas tabelas listadas acima, poderão ser adotadas como referência de preços as seguintes fontes, nesta ordem, mediante justificativa em caso de impossibilidade:

4.28.3.1. Composições provenientes de outros sistemas públicos estaduais ou municipais;

4.28.3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública no período de até 1 (um) ano;

4.28.3.3. Cotações de preços elaboradas pelo responsável técnico;

4.28.4. Quando adotadas cotações diretas:

4.28.4.1. Cotar as mesmas quantidades e marcas de referência;

4.28.4.2. Escolher entre varejo, atacado ou fabricante, conforme a escala;

4.28.4.3. Obter no mínimo três cotações formais. Caso não seja possível, justificar.

4.28.5. A composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá incluir, no mínimo:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- 4.28.5.1.** Taxa de rateio da administração central;
- 4.28.5.2.** Tributos incidentes sobre os serviços (exceto os de natureza direta/pessoal);
- 4.28.5.3.** Taxas de risco, seguro e garantia;
- 4.28.5.4.** Margem de lucro.
- 4.28.6.** Itens de fornecimento de materiais e equipamentos com natureza específica e significativa no preço global poderão ter BDI diferenciado e reduzido;
- 4.28.7.** O percentual do BDI adotado deverá obedecer aos percentuais do Anexo II da Resolução TC Nº 366/2022;
- 4.28.8.** Despesas com administração local, mobilização, desmobilização e canteiro deverão ser incluídas como custos diretos, em item único e proporcional ao avanço físico da obra, respeitando os limites do Acórdão Nº 2.622/2013 do TCU;
- 4.28.9.** Os documentos orçamentários a serem entregues, em formato Excel, Word e PDF com assinatura digital, incluem:
- 4.28.9.1.** Planilha Orçamentária de Referência (desonerada e não desonerada), com:
- Itens, descrições, quantidades, unidades, custos unitários e totais;
 - Fonte de cada custo unitário;
 - Data-base da planilha;
 - Indicação do BDI;
 - Valor global;
- 4.28.9.2.** Cronograma físico-financeiro com etapas e subetapas compatíveis com a execução, medição e fiscalização da obra;
- 4.28.9.3.** Curva ABC de insumos e serviços;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- 4.28.9.4. Composições de custos unitários: descrição, coeficientes, produtividade e custos unitários;
- 4.28.9.5. Composição do BDI, inclusive BDI diferenciado para equipamentos;
- 4.28.9.6. Composição dos encargos sociais e complementares;
- 4.28.9.7. Memória de cálculo dos quantitativos de todos os serviços;
- 4.28.9.8. Anexo com cotações e mapas comparativos de preços (quando aplicável), com justificativas;
- 4.28.9.9. Memorial justificativo com premissas, metodologia, histograma de mão de obra, etc.;
- 4.28.9.10. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, com todos os dados do contrato;
- 4.28.9.11. Declaração expressa de compatibilidade entre os quantitativos e custos da planilha orçamentária com os projetos e bases referenciais adotadas.

Da Qualificação Técnica

4.29. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

4.29.1. Qualificação técnica operacional

4.29.1.1. Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da Resolução CONFEA nº 218/1973, Resolução CONFEA nº 1.121/2019 e Decisão Normativa CONFEA nº 114/2019, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a Lei nº 12.378/2010 e demais normativos aplicáveis, bem como inscrição do respectivo responsável técnico

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4.29.1.2. Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal permanente e indicação nominal do Responsável Técnico pelo projeto, que deverá ser o Coordenador dos Projetos (principal e complementares) e poderá ser também o preposto da CONTRATADA, com Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho, comprovando a elaboração de projetos de características semelhantes em edificação comercial ou pública;

5.54.1.3. Indicação nominal e qualificação profissional dos demais membros da equipe técnica, composta dos seguintes profissionais:

- a) Engenheiro Eletricista com experiência na elaboração de projetos de instalações elétricas, subestação, sistema fotovoltaico e SPDA, com características compatíveis ao objeto da presente contratação;
- b) Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Técnico em Edificações, para elaboração dos projetos de adequações civis e infraestrutura necessária à execução das instalações elétricas previstas;
- c) Desenhista projetista ou técnico.

4.29.1.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que elaborou projeto executivo completo para edificações compatíveis em características (comercial ou institucional, pública ou privada), com área construída igual ou superior a 1.100 m²;

4.29.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais e peculiaridades da contratação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



4.29.1.6. O profissional indicado na forma do item 4.29.1.2 deverá atuar efetivamente como responsável técnico pelos projetos objeto do contrato, e somente será admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

4.29.1.7. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

- a) No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) No caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;
- c) No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente).

4.29.1.8. O exigido no item 4.29.1.2 representa parcela de maior relevância técnica e possui características semelhantes ao objeto a ser executado. A área mínima estabelecida no item 4.29.1.4 corresponde a menos de 50% da área construída abrangida por esta contratação, e a exigência é devida à complexidade do objeto, encontrando amparo legal no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 14.133/2021, e no ACÓRDÃO Nº 2924/2019 – TCU – PLENÁRIO;

4.29.1.9. As licitantes deverão apresentar apenas o(s) atestado(s) e certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido. Os atestados e certidões deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



identificação do contrato com período de execução; nome do responsável técnico; localização do serviço;

4.29.1.10. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, dentre outros documentos que se fizerem necessários;

4.29.1.11. O CONTRATANTE poderá requerer a substituição de Profissional Projetista a qualquer momento, caso ele demonstre incapacidade técnica, negligência e/ou incompatibilidade técnica com a equipe do CONTRATANTE. O prazo para a substituição do profissional será de até 5 (cinco) dias corridos e ocorrerá de modo que não interfira nos prazos finais de entrega dos produtos.

4.29.2. A qualificação técnica profissional será comprovada mediante

4.29.2.1. Comprovação de vínculo do responsável técnico em seu quadro de pessoal permanente na forma descrita no item 4.29.1.2, com registro válido no conselho e os devidos atestados e certidões comprovando a execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação, para edificações compatíveis em características (comercial ou institucional, pública ou privada) e com área construída igual ou superior a 1.000 m².

Da Responsabilidade Técnica

4.30. Os profissionais indicados como Responsáveis Técnicos (RT) pelos projetos objeto desta contratação deverão se responsabilizar pelo contrato perante as autoridades civis, criminais e profissionais, garantindo o perfeito cumprimento das obrigações contratuais e das normas técnicas e de segurança durante toda a execução contratual;

4.31. Para tanto, deverão ser emitidas as respectivas ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), ou documento equivalente, em conformidade com a Resolução CONFEA Nº

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



1.137/2023, que deverão ser entregues ao CONTRATANTE devidamente registradas e pagas e contendo todos os dados relativos ao contrato. Caso haja diferentes profissionais responsáveis pelos serviços, o responsável técnico pelo contrato (coordenador dos projetos) deverá elaborar a ART de equipe, à qual serão vinculadas as demais ART dos projetos complementares. A ART do orçamento da obra deverá informar o valor global exato apurado pelo projeto;

4.32. É responsabilidade total da CONTRATADA a ocorrência de quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos e documentos técnicos correlatos, identificados a qualquer tempo, devendo proceder às imediatas e pertinentes retificações, inclusive após o recebimento definitivo dos projetos e durante a sua posterior execução, como determinam as seguintes normas: Resolução CONFEA Nº 1.137/2023, parágrafo único do art. 13; Resolução CONFEA Nº 221, de 2/08/1974, parágrafo único do art. 2º; Lei Nº 14.133/2021, § 5º do art. 140;

4.33. Os autores deverão ceder à Administração os direitos patrimoniais relativos aos projetos e a toda documentação técnica a eles associada, nos termos do artigo 93 da Lei Nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.34. Além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto e nas obrigações da Contratada, devem ser atendidos os requisitos, quando aplicáveis, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

4.35. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, salvo autorização expressa e prévia da Administração, devidamente justificada, e desde que não envolva parcela de relevância técnica do objeto.

Da vistoria:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4.36. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.37. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante do subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.39. O fornecedor que desejar realizar visita técnica ao local de execução do objeto, deverá agendar dia e horário específicos, até (cinco) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.40. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Da garantia da contratação

4.41. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. A CONTRATADA terá até 3 (três) dias contados a partir da assinatura da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) para entregar à CONTRATANTE em reunião de abertura previamente marcada a ART dos serviços devidamente registrada no CREA em conformidade

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



com a Resolução CONFEA Nº 1.137/2023, relativa a todas as atividades contratadas, devidamente quitada e contendo todos os dados relativos ao contrato. Caso haja diferentes profissionais responsáveis pelos serviços;

5.1.2. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal e do responsável técnico do contrato, deverá participar de reunião presencial com o CONTRATANTE (membros da Gestão e Fiscalização do contrato).

5.1.3. Na reunião inicial também serão definidos assuntos relevantes para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: regras gerais, alinhamento de expectativas, possíveis locais para instalação de unidades condensadoras e outros equipamentos, alimentação elétrica, posicionamento das tubulações de drenagem, entre outros;

5.1.4. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da AF (Autorização de Fornecimento);

5.1.5. A empresa poderá acessar o edifício de segunda a sexta, no intervalo de 7h às 17hs, ou com autorização da equipe de fiscalização fora do horário de expediente, eventualmente. A empresa deverá apresentar previamente todos os funcionários que atuarão no local do serviço, para que possam ser realizados os procedimentos de segurança do órgão.

5.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do CONTRATANTE a documentação dos profissionais habilitados para execução dos serviços comprovando seu vínculo, qualificação técnica, os dados necessários para a autorização da entrada nas dependências da Câmara para o levantamento de dados;

5.1.6. Após a reunião inicial e assinatura da AF, deverá ser realizada a vistoria técnica da edificação para coleta de dados das particularidades do CONTRATANTE, que servirão de base para o dimensionamento do sistema, cálculo de carga, dentre outras informações para a elaboração do projeto. A vistoria deverá ser realizada pelos projetistas das áreas técnicas envolvidas no projeto;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.1.7. A ART/RRT relativa ao orçamento da obra deverá ser emitida ao final da elaboração da planilha orçamentária, após a conclusão dos projetos executivos, pois deverá informar o valor global exato apurado pelos projetos. Neste caso, deverá ser entregue, devidamente quitada e contendo todos os dados relativos aos serviços prestados, juntamente da entrega final do Projeto Executivo;

5.1.8. Somente será admitida a substituição de qualquer profissional por outro com qualificação técnica equivalente ou superior à apresentada na habilitação para o profissional a ser substituído. A solicitação de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, incluindo a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, e, para sua efetivação, a solicitação deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização da CMCI;

5.1.9. Os projetos serão considerados concluídos somente após a aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, ou, conforme o caso, após aprovação legal dos projetos nos órgãos competentes. A CONTRATADA será responsável por todo o acompanhamento do respectivo processo, devendo ainda considerar visitas e quantas reuniões forem julgadas necessárias para a aprovação;

5.1.10. Os projetos executivos deverão conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;

5.1.11. Os documentos finais, aceitos pelo CONTRATANTE, deverão ser entregues devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e representantes da CONTRATADA. Os desenhos técnicos deverão ser apresentados a CMCI em arquivos com extensão .dwg (AutoCAD) e .pdf (Adobe Acrobat) com assinatura digital qualificada nos termos da Lei Nº

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





14.063/2020. Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima serão apresentados em arquivos com extensão .docx (Word), .xlsx (Excel) e .pdf (Adobe Acrobat), com assinatura digital qualificada. Com exceção dos arquivos em .pdf, todos os documentos entregues deverão ser editáveis, sem proteção por senha, contendo todas as fórmulas necessárias no caso das planilhas. Os projetos de instalações deverão ser produzidos em softwares disponíveis no mercado brasileiro com a capacidade de gerar arquivos em padrão aberto;

5.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer, em todas as etapas da contratação, todas as informações que a fiscalização julgar necessárias, assim como atender a todas as suas exigências desde que técnica e economicamente viáveis.

5.2. Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

5.2.1. O prazo de entrega será de acordo com o cronograma execução para as etapas de elaboração do projeto, a contar do recebimento da AF e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis no máximo por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA.

5.2.2. A última etapa dos serviços contratados é o apoio técnico à contratação e à obra. Durante o processo licitatório para a contratação, o responsável técnico pelos projetos deverá estar disponível para prestar esclarecimentos, caso necessário, devendo responder em até 2 (dois) dias úteis;

5.2.3. Durante a execução da obra, o responsável técnico pelos projetos deverá realizar visitas periódicas – no mínimo, mensais – e também poderá ser acionado pela fiscalização para prestar esclarecimentos relativos aos projetos, devendo responder – formalmente via e-mail – em no máximo 2 (dois) dias úteis.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5.2.4. Em qualquer das etapas, quando acionado pela fiscalização da CMCI via e-mail, o profissional responsável técnico deverá responder formalmente via e-mail, em até 2 (dois) dias úteis.

5.3. Após a execução, os serviços serão recebidos:

5.3.1. *Provisoriamente*, pelo fiscal titular, no prazo de até 3 (três) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico de cada etapa.

5.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços;

5.3.1.2. O recebimento provisório dos serviços não implica sua aceitação definitiva;

5.3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa, o fiscal titular do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo;

5.3.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5.3.1.6. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;

5.3.2. *Definitivamente*, no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.3.2.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

5.3.2.2. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.3.2.3. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.3.2.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

5.3.2.5. A CONTRATADA deverá prestar suportes, esclarecimentos e ajustes que se façam necessários durante a execução do objeto, disponibilizando-se, em tempo hábil e dentro do cronograma de execução, a realizar visitas e/ou participar de reuniões quando solicitado;

5.3.2.6. O recebimento definitivo do projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais. Na ocorrência de quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos e documentos técnicos correlatos, identificados a qualquer tempo, inclusive durante e

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





após a execução da obra, a CONTRATADA será totalmente responsável e deverá garantir que os responsáveis técnicos façam as retificações necessárias, assim como deverá ressarcir os eventuais prejuízos a que tenha dado causa.

5.4. Especificação da garantia do serviço

5.4.1. A garantia dos serviços de elaboração do Projeto Executivo, conforme os regulamentos do CONFEA e o §5º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não se limita ao prazo contratual e não se exaure com o recebimento definitivo do objeto, mantendo-se a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha de projeto ou erro técnico, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou penal;

5.4.2. A responsabilidade técnica do projetista permanece em vigor conforme o art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 e o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 221/1974 do CONFEA, mesmo após a baixa da ART de execução. O recebimento definitivo do projeto não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados por falhas de projeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato;

6.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas relacionadas ao objeto contratado, atendendo à legislação vigente, ao princípio da economicidade e/ou aos princípios técnicos mais viáveis e aos critérios de sustentabilidade;

6.10.2. Observar as normas internas de conduta, segurança e disciplina, pautando-se pelos princípios da integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade;

6.10.3. Responder às dúvidas, questionamentos e solicitações de adequações ou complementações da fiscalização do CONTRATANTE, bem como todas as informações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





pertinentes ao desenvolvimento do objeto contratado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da formalização (via e-mail) do contato;

6.10.4. Atender às solicitações de realizar esclarecimentos durante a execução dos serviços, bem como ajustes que se façam necessários;

6.10.5. Fornecer à fiscalização do CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços contratados, devidamente quitada, assinada e recolhida pelo profissional responsável;

6.10.6. Comprometer-se com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em todo o processo de execução do objeto, indicando soluções de melhor custo-benefício, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de falhas de dimensionamento ou especificação;

6.10.7. Especificar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água e a eficiência energética, com certificação ambiental sempre que possível e economicamente viável;

6.10.8. Disponibilizar equipe técnica com profissionais especializados, devidamente habilitados e em número adequado, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços nos prazos estabelecidos;

6.10.9. Reforçar sua equipe técnica sempre que constatada a insuficiência de profissionais, de modo a permitir a execução perfeita e tempestiva dos serviços;

6.10.10. Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer profissional considerado inconveniente, tecnicamente incapaz, ou que não observe as normas internas da Administração;

6.10.11. Manter atualizados os dados cadastrais e societários da empresa, principalmente telefone, endereço físico e eletrônico;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



6.10.12. Responsabilizar-se por erros, omissões ou irregularidades nos projetos e documentos técnicos correlatos, inclusive após a execução dos serviços, arcando com as retificações e eventuais prejuízos;

6.10.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

6.10.14. Ceder à Administração os direitos patrimoniais dos projetos e documentação técnica, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA;

6.10.17. Cumprir integralmente este Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e despesas da boa execução do objeto;

6.10.15. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.10.16. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, eventuais impedimentos que comprometam os prazos, devidamente justificados;

6.10.17. Atender às determinações dos fiscais e gestores do contrato, prestando esclarecimentos e informações solicitadas;

6.10.18. Transportar produtos e materiais, quando houver, e fornecer mão de obra especializada para entrega;

6.10.19. Reparar ou substituir, às suas expensas, bens que apresentem vícios ou defeitos nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE;

6.10.20. Arcar com os custos de devolução de produtos considerados defeituosos, quando aplicável;

6.10.21. Responder por obrigações assumidas com terceiros vinculados à execução contratual;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.10.22. Ser responsável pelos danos à Administração ou a terceiros, inclusive os decorrentes de execução inadequada do objeto;

6.10.26.1. Autoriza-se o desconto de valores correspondentes a danos diretamente dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se existente;

6.10.23. Apresentar junto à Nota Fiscal os documentos de regularidade fiscal e relatório de cumprimento de encargos;

6.10.24. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem transferência de responsabilidade ao CONTRATANTE;

6.10.25. Disponibilizar atendimento imediato ao CONTRATANTE, com canais de comunicação atualizados e eficazes;

6.10.26. Designar preposto aceito pela Administração, informando dados de contato e respectivo substituto;

6.10.26.1. Manter representante no local de execução do objeto, quando exigido;

6.10.26.2. O CONTRATANTE poderá recusar a designação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente;

6.10.27. Comunicar à fiscalização, no prazo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução;

6.10.28. Paralisar atividades por determinação do CONTRATANTE, caso não estejam sendo conduzidas segundo a boa técnica ou apresentem riscos;

6.10.29. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

6.10.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.10.31. Orientar seus empregados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas eficazes de segurança;

6.10.32. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE e demais legislações pertinentes;

6.10.33. Respeitar os procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.10.34. Arcar com ônus decorrente de erros em seu orçamento ou proposta, exceto nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

6.10.35. Alocar equipe técnica com capacitação e fornecer os materiais e equipamentos necessários, conforme requisitos técnicos e legais;

6.10.36. Manter o local de execução limpo e seguro, em conformidade com as normas técnicas e determinações legais;

6.10.37. Não utilizar mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

6.10.38. Responsabilizar-se pelas alterações que se fizerem necessárias nos Projetos Básicos e Executivos, para fins de aprovação junto à concessionária local (EDP Espírito Santo), devendo entregar os projetos devidamente aprovados;

6.10.39. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;

6.10.40. Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devidamente motivada e justificada;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.10.41. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades;

6.10.42. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços etc.;

6.10.43. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;

6.10.44. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

6.10.45. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

6.10.46. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.10.47. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

6.10.48. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

6.10.49. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.10.50. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

6.10.51. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.10.52. Comunicar por escrito e imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da Câmara Municipal;

6.11. Das obrigações do contratante

6.12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.11.3. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material/serviço dentro das especificações exigidas;

6.11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.11.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

6.11.7.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) fornecido pela CONTRATADA, devendo ser atualizado por esta em até 1 (um) dia útil após qualquer alteração;

6.11.7.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio;

6.11.8. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6.11.9. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

6.11.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.11.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.11.12. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

6.11.13. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações da CONTRATADA, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

6.1.14. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos em lei, respeitada a repartição objetiva de riscos prevista no contrato.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1.Recebimento

7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação a Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.6. Do montante devido a Contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações possivelmente impostas pela Contratante.

7.2.Fatramento

7.2.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



7.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.2.5. Para fins de faturamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.7. Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.3. Das condições e prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas

7.3.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material/serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.4. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos que fazem parte do processo.

7.3.7. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento do Pregão.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.3.8. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.9. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \left(\frac{TX/100}{365} \right), \text{ assim apurado: com, } I = \left(\frac{6/100}{365} \right) I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.11. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.3.12. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **licitação na modalidade pregão sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **menor preço**.

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**;

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.530,04 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e quatro centavos)** conforme custos apostos obtidos a partir de tabelas de referência oficiais e orçamentos prévios, e expressos detalhadamente no ETP anexo deste processo;

9.2. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

9.4. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – P.F.
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – P.J.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de Agosto de 2025

Presidência

FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE

Chefe de gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Processo administrativo nº: 20.966 / 2025

1. DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo detalhar os requisitos necessários para assegurar a segurança, eficiência e sustentabilidade das instalações elétricas, a funcionalidade e a durabilidade da cobertura, bem como a revitalização estética e a preservação das condições de uso do ambiente interno do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Tudo de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste documento, a contratação será realizada em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, às normas técnicas aplicáveis e aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. A intervenção proposta visa não apenas corrigir falhas existentes, mas também modernizar as instalações, tornando-as mais seguras, eficientes e sustentáveis.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Edifício Comendador Juarez Tavares Matta, prédio sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, foi construído no século passado. Essa longevidade da construção e as inúmeras reformas internas realizadas ao longo das décadas, muitas vezes sem planejamento técnico adequado, geraram uma série de desafios estruturais e funcionais que hoje exigem uma intervenção urgente e especializada.

No campo das instalações elétricas, o edifício apresenta um quadro crítico. O sistema original, concebido para uma demanda muito menor, foi adaptado de forma sucessiva para atender às necessidades crescentes de equipamentos e atividades administrativas. Essa situação levou à

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



sobrecarga de circuitos, utilização de quadros de distribuição desatualizados e ausência de um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), configurando sérios riscos de curtos-circuitos, incêndios e danos em razão de descargas elétricas. A falta de um diagnóstico técnico aprofundado sobre a subestação de energia e as instalações elétricas agravava a precariedade da operação cotidiana.

A gravidade dessa situação foi evidenciada em 19 de novembro de 2024, quando um incêndio na subestação de energia, causado por sobrecarga elétrica, obrigou à evacuação imediata do prédio. O incidente colocou em risco servidores, visitantes e todo o patrimônio público, além de gerar custos elevados com reparos emergenciais. Tais reparos, contudo, foram apenas paliativos e não solucionaram os problemas estruturais do sistema elétrico, que permanece operando no limite da capacidade e sem proteção adequada contra novos episódios. Esse evento reforçou a urgência de se elaborar um projeto completo de reforma e modernização das instalações elétricas, contemplando a substituição de componentes críticos, a implantação de um sistema fotovoltaico (Energia Solar) para reduzir a sobrecarga e aumentar a eficiência energética, bem como a instalação de um sistema de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) para garantir a segurança do edifício e de seus ocupantes.

No aspecto estrutural, a situação do telhado também é preocupante. De acordo com o Laudo Técnico de Avaliação Estrutural (documento nº LTP-SCT-CMCI-CT152025-R00, agosto/2025), elaborado pelo Eng. Civil Marcílio Brito – CREA 16018D/PE, em decorrência do contrato 15/2025, foram identificadas anomalias significativas na cobertura. Entre os problemas constatados, destacam-se: telhas metálicas danificadas e mal fixadas, com parafusos deteriorados e ausência de borrachas de vedação; algerozes com frestas, fixação inadequada e ausência de vedação, oferecendo risco de infiltrações e entupimentos; estrutura de madeira comprometida, apresentando trincas, apodrecimento, desalinhamento, fixação insuficiente e provável infestação por cupins; além do risco iminente de arrancamento de telhas pela ação do vento, com possibilidade de acidentes. O laudo concluiu pela necessidade de demolição e reconstrução integral da cobertura e

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



da estrutura de sustentação do telhado, de modo a restabelecer as condições adequadas de segurança, durabilidade e proteção do edifício.

A soma desses fatores — instalações elétricas sobrecarregadas e sem proteção, incêndio já ocorrido na subestação, telhado com risco de colapso e infiltrações, além da necessidade de modernização com foco em eficiência energética e sustentabilidade — justifica a contratação de empresa ou profissional habilitado para a elaboração de projeto executivo completo. Trata-se de medida essencial não apenas para preservar o patrimônio público, mas sobretudo para assegurar a integridade física de servidores e cidadãos, a continuidade das atividades legislativas e a adequação da Câmara Municipal às boas práticas de gestão, eficiência energética e segurança predial.

A iniciativa visa identificar e prevenir riscos estruturais e de infiltrações, assegurando condições adequadas de utilização do edifício e preservando a integridade da edificação; modernizar o sistema elétrico para atender às atuais demandas com segurança; reduzir custos por meio da geração de energia limpa a partir da instalação de sistema fotovoltaico; garantir a proteção do prédio e de seus ocupantes contra descargas atmosféricas mediante a implantação de SPDA; e promover a conservação e valorização dos ambientes internos por meio da execução de pintura, contribuindo tanto para a proteção das superfícies quanto para a melhoria das condições de trabalho e atendimento à população.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, alinhada com o planejamento estratégico da administração pública para melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos à comunidade.

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



ID PCA PNCP:		31723265000141 – 0 – 000001 / 2025		
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:		27 de Dezembro de 2024		
ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	Função:	Legislativa	
DOTAÇÕES				
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais P.F.	FICHA:	53
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais P.J.	FICHA:	64

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, o presente objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual.

De acordo com o art. 6º da referida Lei, enquadram-se nessa definição os serviços voltados à elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, todos de atribuição privativa das profissões regulamentadas pela Lei Federal nº 5.194/1966 (engenheiros e arquitetos).

No caso específico desta contratação, o escopo abrange a elaboração de projeto executivo completo de engenharia, contemplando instalações elétricas, subestação de energia, sistema de geração de energia solar fotovoltaica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), reforma da cobertura (telhado) e pintura interna do prédio-sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Trata-se, portanto, de um serviço especial de engenharia, dada sua complexidade, heterogeneidade e caráter não padronizável. Não se trata de simples manutenção ou adaptação de bens com preservação das características originais, mas sim de uma intervenção técnica que exige so-

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





luções específicas e diferenciadas, ajustadas às particularidades do edifício e às condições diagnosticadas em laudos técnicos.

Assim, a contratação justifica-se como atividade privativa de profissional ou empresa de engenharia, envolvendo soluções complexas e customizadas, indispensáveis para garantir segurança, durabilidade, eficiência energética e preservação do patrimônio público.

Requisitos Gerais De Projeto

O projeto deverá ser desenvolvido em etapas, quais sejam: (1) Anteprojeto; (2) Projeto Executivo – inclusive planilha orçamentária. Ao final de cada etapa, os produtos determinados neste documento deverão ser entregues à fiscalização, que analisará o projeto e poderá solicitar alterações e/ou informações complementares. Trata-se de uma contratação por escopo, o que significa que as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE somente se exauram após a conclusão de todas as etapas e a aprovação formal dos projetos.

Deverão ser entregues os projetos completos de todas as disciplinas necessárias à perfeita execução da obra, contemplando as adequações civis, arquitetônicas, estruturais, elétricas e demais áreas correlatas. Para tanto, a execução será desempenhada por múltiplos profissionais habilitados, cada qual responsável pelo projeto de sua especialidade, assegurando a interdisciplinaridade e a consistência técnica do conjunto.

Além disso, é exigida uma estrutura mínima de apoio, com equipamentos, instalações adequadas e equipe técnica qualificada. Tal requisito reforça a motivação técnica que inviabiliza a contratação de pessoa física, visto que uma única categoria profissional não detém as competências multidisciplinares necessárias para a elaboração de todos os projetos demandados e a estrutura exigida é incompatível com a atuação individual.

Todos os documentos técnicos a serem elaborados — estudos, projetos, memórias de cálculo, planilhas de quantitativos e valores, relatórios, desenhos e especificações técnicas — deverão ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE e, quando aplicável, aos órgãos competentes. Os projetos somente serão considerados concluídos após aprovação da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE e, quando cabível, após a devida chancela legal do órgão competente. Caberá à CONTRA-

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



TADA acompanhar integralmente o processo de análise, realizar reuniões sempre que necessário e adotar as providências exigidas para a aprovação final.

Antes do início da elaboração dos projetos, a CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal e do responsável técnico designado, deverá participar de reunião presencial com o CONTRATANTE (Gestão e Fiscalização do contrato), ocasião em que será emitida a AF (Autorização de Fornecimento) e definidos pontos relevantes para a execução, tais como regras gerais, locais de instalação de equipamentos e eventuais condicionantes específicos.

Na sequência, deverá ser realizada vistoria técnica completa da edificação para coleta de dados e informações essenciais ao dimensionamento do sistema e ao cálculo dos parâmetros de projeto. A vistoria deverá ser conduzida pelos projetistas de todas as disciplinas envolvidas, devendo ser integralmente registrada por meio de material fotográfico. A CONTRATADA deverá dispor de equipe e equipamentos adequados para a execução dos levantamentos, ensaios e testes que se fizerem necessários.

Durante a vistoria, deverão ser levantados aspectos como: características do prédio (materiais, método construtivo, idade, conservação), condições ambientais, eventuais atividades incompatíveis com determinados ambientes, necessidades específicas da instalação elétrica, pontos críticos para adequações, entre outros elementos técnicos indispensáveis. Também deverão ser identificadas possíveis áreas técnicas e locais para a instalação de novos equipamentos, verificando-se eventuais necessidades de adequação da infraestrutura existente.

Os projetos elaborados deverão ser plenamente integrados e harmonizados com as características arquitetônicas e estruturais originais do prédio, além de compatibilizados com todas as instalações já existentes. Para a concepção do projeto, deverá ser considerada a totalidade da área interna e externa da edificação, preservando a modulação arquitetônica original do imóvel e respeitando sua relevância histórica e cultural.

Outro aspecto essencial é que a execução da obra ocorrerá com o prédio em funcionamento. Dessa forma, os projetos deverão prever a divisão em módulos por andar, permitindo que os serviços sejam realizados de forma faseada, possibilitando medições e pagamentos parciais e

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas no restante do edifício durante a execução de cada etapa.

O planejamento da execução do sistema deverá considerar que os serviços não poderão interromper ou prejudicar as atividades desempenhadas nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, exigindo-se atenção às restrições locais e de horário, em especial durante as sessões plenárias e demais eventos oficiais.

A elaboração dos projetos deverá observar critérios de economicidade, mediante a proposição de soluções construtivas racionais; de sustentabilidade, com a especificação de equipamentos de alta eficiência energética, alternativas de reúso de água de drenagem e demais boas práticas ambientais; e de durabilidade, por meio da utilização de materiais de longa vida útil, baixa necessidade de manutenção e disponíveis em, pelo menos, dois fabricantes distintos, sempre em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

Da mesma forma, deverão ser especificados todos os serviços a serem executados, com a indicação clara dos métodos construtivos e procedimentos de execução, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as informações necessárias à execução dos serviços e pelos trâmites legais junto aos órgãos competentes para aprovação dos projetos. O desconhecimento de legislação, normas técnicas ou exigências do CONTRATANTE não será aceito como justificativa para eventuais omissões, falhas ou necessidade de aditivos contratuais.

Compete ainda à CONTRATADA zelar pelo uso racional dos recursos públicos, adotando soluções que representem o melhor custo-benefício para a Administração, evitando gastos desnecessários ou especificações excessivas. Sendo responsável técnico pelo dimensionamento e pelas soluções propostas, a CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos decorrentes de incorreções ou falhas em seus projetos.

Todos os projetos deverão ser apresentados em arquivos digitais nos seguintes formatos:

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





- **dwg** (AutoCAD) e **pdf** (Adobe Acrobat), com assinatura digital qualificada nos termos da Lei nº 14.063/2020, para desenhos técnicos e plantas;
- **docx** (Word), **xlsx** (Excel) e **pdf** (Adobe Acrobat) para relatórios, memoriais, pareceres, planilhas e demais documentos.

Os arquivos deverão ser entregues de forma editável e sem restrição de senha, devendo conter todas as fórmulas necessárias no caso das planilhas. As soluções de projeto deverão ser elaboradas em softwares amplamente disponíveis no mercado brasileiro e capazes de exportar arquivos em **padrão aberto**.

A entrega final deverá ser acompanhada de uma **lista numerada**, organizada por tipo de projeto, contendo a descrição detalhada de cada documento, nomes dos arquivos, controle de revisões e demais informações complementares.

Os projetos desenvolvidos passarão a ser de propriedade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que poderá utilizá-los na licitação da obra ou em outras ocasiões, com ou sem alterações, independentemente de autorização da autora, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133/2021.

Normativas

O objeto a ser contratado deverá atender aos requisitos técnicos, normativos e legais estabelecidos pelos órgãos reguladores e pela legislação vigente, observando, especialmente:

- Resoluções e Instruções do CREA/CONFEA e do CAU, no que se refere às atribuições profissionais exigidas para elaboração de projetos e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT);
- Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos serviços de engenharia elétrica, segurança predial e energia fotovoltaica, entre outras.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





A contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes normas técnicas, sem prejuízo de outras que sejam pertinentes ao objeto:

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 Kv;

NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público;

NBR 5419 (partes 1 a 4) – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

NBR 16384 – Sistemas de aterramento elétrico;

NBR 15751 – Transformadores de potência a seco;

NR-10 (MTE) – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

Procedimentos da ANEEL/ONS – Normas específicas de distribuição de energia e ligação de subestações;

NBR 16690 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos;

NBR 16274 – Requisitos de conexão de sistemas fotovoltaicos à rede elétrica;

NBR IEC 62109-1/2 – Requisitos de segurança para inversores fotovoltaicos;

Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 – Regras de acesso à rede de distribuição para micro e minigeração distribuída;

NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e mistas de aço e concreto;

NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;

NBR 10844 – Sistemas de drenagem de coberturas (algerozes, calhas e condutores);

NBR 15575 (partes 1 a 6) – Desempenho de edificações habitacionais;

NBR 15527 – Aproveitamento de água de chuva para fins não potáveis;

NBR 13245 – Execução de pintura em edificações não industriais;

NBR 15079 – Tintas para edificações – Terminologia e requisitos gerais;

NBR 11702 – Classificação de tintas para edificações não industriais;

NBR 15339 – Execução de revestimento com massa corrida;

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





NBR ISO 14001 – Gestão ambiental;

NR-18 – Condições de segurança para trabalho na construção civil;

Código de Obras e Edificações do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

Instruções e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES);

Lei Federal nº 5.194/1966 – Regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro e Arquiteto

A execução dos serviços deverá ser conduzida por profissional ou equipe técnica habilitada e devidamente registrada no CREA ou CAU, sendo obrigatória a emissão de ART/RRT específica para cada etapa do projeto.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A demanda em questão visa à contratação de serviço técnico especializado, para a elaboração de projeto executivo completo, com foco em segurança, eficiência e sustentabilidade energética, contendo todas os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, à execução completa da obra/instalação, com o detalhamento de todas as soluções, a identificação dos serviços, materiais e equipamentos, bem como as especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, para a posterior execução.

- Projeto elétrico e executivo da subestação de energia;
- Projeto de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica;
- Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Projeto executivo completo para reforma da cobertura (telhado);
- Especificação dos serviços de pintura interna do prédio; (memorial descritivo e planilha de quantitativos).

Os projetos deverão conter todos os elementos necessários e obrigatórios conforme as normas da ABNT e legislação vigente, incluindo:

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Anteprojeto, contemplando a concepção inicial da reforma, com foco nas soluções técnicas viáveis e que atendam às necessidades da edificação.
- Projeto executivo, contendo todos os detalhes necessários para a execução da obra, com especificação de materiais, memorial descritivo, técnicas construtivas e soluções de engenharia.
- Planilhas de quantitativos e orçamento detalhado, com análise financeira e viabilidade da obra, respeitando as estimativas de mercado e conforme as normas para composição de custos.
- Apoio técnico à Administração na fase de contratação e fiscalização da execução, se necessário.

O serviço deverá ser entregue de forma integrada, em um único contrato, dada a interdependência técnica entre os subsistemas elétrico, fotovoltaico e de proteção.

Responsabilidades: O contratado será responsável pela elaboração de todos os documentos técnicos necessários, incluindo a garantia de conformidade com as normas de segurança e os regulamentos ambientais aplicáveis

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de avaliar a viabilidade técnica da contratação, foi realizado levantamento de mercado abrangendo as alternativas disponíveis para atender à demanda de reforma e modernização do prédio-sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, considerando tanto as condições da cobertura (telhado) quanto as instalações elétricas, a implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, a proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e a revitalização dos ambientes internos por meio da pintura.

A pesquisa contemplou a análise de experiências de outros órgãos públicos, por meio de consultas a processos licitatórios semelhantes em plataformas como ComprasNet, PNCP e demais portais de transparência. Verificou-se que a solução mais adotada e tecnicamente segura é a con-

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



tratação de **projeto executivo completo de engenharia**, elaborado sob medida para cada edificação e adequado às suas particularidades estruturais e funcionais.

Constatou-se que a ausência de projetos executivos detalhados compromete a compatibilidade entre sistemas, dificulta a padronização de materiais e reduz a previsibilidade na execução, o que pode resultar em retrabalhos, riscos operacionais, aumento de custos e dificuldades no controle técnico e contratual da futura obra. Por outro lado, a elaboração de projetos executivos específicos, com base em diagnósticos técnicos atualizados, permite um planejamento adequado das intervenções, garante maior segurança, eficiência e controle durante a execução, além de assegurar conformidade com as normas técnicas e regulamentações profissionais aplicáveis. Dessa forma, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo completo de engenharia é a solução tecnicamente mais adequada.**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Técnica e Legal

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em tabelas técnicas oficiais adotadas por entidades públicas e de classe, observando os critérios estabelecidos nos normativos vigentes. Como os documentos de referência não deixam claro se a área a ser considerada no cálculo deve corresponder à área total construída ou apenas à área efetivamente intervencionada, optou-se por adotar, de forma técnica e transparente, a área total correspondente a cada serviço, fracionando-a de acordo com a natureza e a abrangência da intervenção.

Assim, a metodologia adotada foi a seguinte:

- Projeto elétrico e executivo da subestação de energia: adotada a área de 1 andar onde a subestação está instalada – 440,40 m²;
- Projeto de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica: adotado valor fixo, pelo serviço não está contemplada na tabela referencia consultada;

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





- Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA): adotada a área de 4 andares + cobertura (prédio inteiro) – 2.202 m²;
- Projeto executivo completo para reforma da cobertura (telhado): adotada a área da cobertura – 440 m²;
- Especificação dos serviços de pintura interna, com memorial descritivo e planilha de quantitativos: adotada a área de 4 andares + cobertura (prédio inteiro) – 2.202 m².

Esse fracionamento permite maior precisão na apuração do valor de referência, garantindo que cada serviço seja orçado de acordo com sua real abrangência e impacto, assegurando conformidade técnica, economicidade e transparência no processo de contratação.

A presente estimativa possui caráter referencial, sendo utilizada exclusivamente para fins de planejamento orçamentário, nos termos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Fontes de Referência Utilizadas

A Resolução TC nº 366/2022 do TCE/ES estabelece como fontes prioritárias para precificação de serviços técnicos os seguintes sistemas:

- LABOR/UFES (Laboratório de Orçamentos da Universidade Federal do Espírito Santo)
- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

No caso de projetos técnicos em edificações públicas, como o presente, os preços adotados são os divulgados pelo DER-ES, com base na metodologia LABOR, organizados por custo unitário por metro quadrado construído (R\$/m²).

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





 DER-ES DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES	Edição	Revisão
		2025	RO

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS

PROJETOS PARA EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	CUSTO UNITÁRIO (R\$/M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 31,46
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M2	R\$ 6,34
PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	R\$ 18,99
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2	R\$ 15,83
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M2	R\$ 11,85
LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M2	R\$ 2,54
PROJETO REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 12,82
LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M2	R\$ 2,79
PROJETO TELEFÔNICO	M2	R\$ 4,14
PROJETO DE LÓGICA	M2	R\$ 3,26
PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M2	R\$ 6,40
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M2	R\$ 3,26
PROJETO DE SONORIZAÇÃO	M2	R\$ 1,77
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M2	R\$ 5,16
PROJETO DE ALARME E CFTV	M2	R\$ 3,16
PROJETO SPDA (PARARRAIO)	M2	R\$ 3,26
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)*	M2	R\$ 6,50

Como a tabela acima do DER-ES não contempla o item “Projeto de Geração de Energia Solar Fotovoltaica”, a fonte adotada para precificação foi a: TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS – EDIÇÃO 2024 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS – SEÇÃO MATO GROSSO DO SUL

Aplicação do BDI Composto

Os valores extraídos da Tabela do DER-ES foram ajustados com a aplicação de um BDI, conforme fórmula adotada na metodologia LABOR/DER-ES:

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)}$$

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Baseando-se na composição de encargos, riscos e tributos, aplicou-se o BDI de 29,83%, alinhando-se com a Resolução TC Nº 366/2022.

Item do Projeto	Referência Técnica	Valor unitário (m²)	Valor unitário com BDI 26,50 % (m²)	Total:
Levantamento de cargas e redes elétricas	DER-ES	R\$ 2,79	R\$ 3,53	R\$ 1.554,33
Projeto de sistema fotovoltaico – 60KWp a 74kWp	ABEE-MS	Valor fixo	-	R\$ 3.600,00
Projeto de SPDA (para-raios)	DER-ES	R\$ 3,26	R\$ 4,12	R\$ 9.080,83
Projeto Estrutura Metálica	DER-ES	R\$ 15,83	R\$ 20,02	R\$ 8.818,99
Planilha orçamentária, composições, cronograma etc.	DER-ES	R\$ 6,50	R\$ 8,22	R\$ 18.105,95
Total estimado:				R\$ 41.160,09

Deste modo, o valor de referência total, conforme a metodologia do DER-ES, é de R\$ 41.160,09. Visando corroborar, o valor obtido, foram utilizadas outras metodologias de cálculo, conforme descritas a seguir.

Nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, é admitida como uma das formas de estimativa de preços:

- IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência à data de divulgação do edital.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Com base nesse dispositivo legal, foram solicitados orçamentos a empresas especializadas do ramo, localizadas na região, com o objetivo de aferir os preços praticados no mercado local. Contudo, apenas uma empresa respondeu à solicitação, apresentando proposta no valor de R\$ 27.900,00. Diante da ausência de outras cotações, esse orçamento foi considerado como referência para a composição da estimativa de preços, complementado pelos demais parâmetros técnicos e legais já mencionados.

Com os valores indicados acima e a partir da avaliação comparativa realizada, observa-se uma convergência entre os resultados obtidos por meio das duas metodologias aplicadas, o que confere uma margem considerável de segurança para a definição do orçamento mais adequado à contratação.

Considerando que ambas as metodologias são válidas e compatíveis com o objeto em questão, entende-se como razoável e tecnicamente segura a adoção da **média aritmética dos valores apurados** como **referência de preço** para a presente contratação.

Método 1: Tabela Referencial DER ES	Método 2 Média Cotações	Média dos Métodos:
R\$ 41.160,09	R\$ 27.900,00	R\$ 34.530,04

Dessa forma, adota-se como valor referencial estimado a média dos valores obtidos: R\$ 34.530,04 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e quatro centavos)

Ressalta-se destacar que os valores, uma vez contratados, serão fixos e irrevogáveis, conforme previsto nas condições da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à demanda da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim consiste na contratação de serviço técnico especializado para a elaboração de projeto exe-

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





cutivo completo de engenharia, voltado à reforma e modernização das instalações do prédio, incluindo:

- Diagnóstico técnico das condições atuais das instalações elétricas e da subestação de energia;
- Projeto executivo de reforma e substituição dos componentes elétricos, com foco na prevenção de sobrecargas, falhas estruturais e adequação às normas técnicas;
- Projeto executivo do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, visando eficiência energética e sustentabilidade ambiental;
- Projeto executivo do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), garantindo a segurança estrutural do prédio e de seus ocupantes contra raios e surtos elétricos;
- Projeto executivo completo para reforma da cobertura (telhado), contemplando substituição de telhas, readequação estrutural e sistema de drenagem pluvial;
- Especificação dos serviços de pintura interna, com memorial descritivo e planilha de quantitativos, abrangendo insumos, técnicas de aplicação e dimensionamento da mão de obra.

A contratação prevê a entrega integrada de todos os projetos e elementos técnicos necessários, de forma a garantir a compatibilidade entre os sistemas propostos, a segurança das futuras intervenções e a otimização dos recursos públicos.

Requisitos Técnicos dos Projetos Executivos

Todos os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA ou CAU, e acompanhados das devidas ARTs/RRTs. Os projetos deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

I. Reforma Elétrica e Física da Subestação de Energia

- Atender às normas:
 - ABNT NBR 5410/2004 (baixa tensão);

• **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





- ABNT NBR 14039/2005 (média tensão);
- NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade).
- Deverá incluir:
 - Levantamento técnico da situação atual;
 - Dimensionamento de quadros, painéis, barramentos, cabos, disjuntores e aterramento;
 - Estudo de seletividade e coordenação de proteções (quando aplicável);
 - Adequações físicas da edificação (ventilação, acessibilidade, segurança);
 - Plantas e diagramas unifilares;
 - Memorial descritivo completo;
 - Atendimento às exigências da EDP Espírito Santo e do CBMES.

II. Projeto da Usina Fotovoltaica (On-grid)

- Atender às normas:
 - ABNT NBR 16690/2019;
 - Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 (com alterações da Lei nº 14.300/2022).
- Deverá incluir:
 - Estudo de viabilidade técnica e estimativa de geração;
 - Dimensionamento dos módulos, inversores, estruturas, cabeamento e proteção;
 - Compatibilidade com a edificação;
 - Memorial descritivo e diagramas técnicos;
 - Suporte técnico para homologação junto à concessionária EDP/ES.

III. Projeto do SPDA

- Atender à norma ABNT NBR 5419/2015;
- Deverá incluir:

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Análise de risco e dimensionamento completo;
- Especificação de captos, condutores de descida e sistema de aterramento;
- Memorial descritivo, plantas e diagramas técnicos;
- Laudo técnico de conformidade;
- Relatório de medição de aterramento (resistência ôhmica);
- Atendimento às exigências do CBMES.

IV. Projeto Executivo da Reforma da Cobertura (Telhado)

- Atender às normas:
 - ABNT NBR 6123 (ações do vento em edificações);
 - ABNT NBR 8800 (estruturas de aço e mistas de aço e concreto);
 - ABNT NBR 7190 (estruturas de madeira);
 - ABNT NBR 10844 (sistemas de drenagem de coberturas).
- Deverá incluir:
 - Levantamento técnico das condições atuais da cobertura;
 - Demolição e substituição das telhas metálicas danificadas e da estrutura de sustentação comprometida;
 - Readequação de algerozes e sistemas de escoamento pluvial;
 - Definição de materiais, métodos construtivos e memorial descritivo completo;
 - Plantas, cortes e detalhes executivos;
 - Atendimento às exigências normativas de segurança, durabilidade e estanqueidade.

V. Especificação dos Serviços de Pintura Interna

- Atender às normas:
 - ABNT NBR 13245 (execução de pintura em edificações);
 - ABNT NBR 15079 (terminologia e requisitos gerais de tintas);

• “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- ABNT NBR 11702 (classificação de tintas para edificações);
- ABNT NBR 15339 (execução de revestimento com massa corrida).
- Deverá incluir:
 - Levantamento das áreas internas a serem pintadas (m²);
 - Definição dos tipos de tinta, preparos de superfície e técnicas de aplicação;
 - Memorial descritivo completo (especificações de insumos e métodos);
 - Planilha de quantitativos e custos (materiais e mão de obra);
 - Indicação de critérios de aceitação e desempenho mínimo da pintura.

Outros Elementos Da Solução

Formação Dos Preços De Referência

Os preços referenciais utilizados deverão ser obtidos, obrigatoriamente, por meio das seguintes Tabelas de Preços, nesta ordem de preferência, sendo vedada a utilização conjugada de duas tabelas (isto é, deverá ser adotada prioritariamente a primeira disponível e, apenas de forma subsidiária, as subsequentes):

- a) Laboratório de Orçamentos (Labor) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (ITUFES);
- b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- c) Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO/ES) da Editora PINI.

Na ausência de preços para insumos ou serviços nas tabelas listadas acima, poderão ser utilizadas, de forma subsidiária, as seguintes referências, obedecida à ordem de prioridade e devidamente justificada em caso de impossibilidade:

- d) Composições provenientes de outros sistemas de custos mantidos por órgãos e entidades públicas (ex.: SETOP e SUDECAP, em Minas Gerais; EMOP e SCO, no Rio de Janeiro; CDHU, CPOS e FDE, em São Paulo; ORSE, em Sergipe; SEINFRA, no Ceará, entre outros),

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





com substituição dos custos unitários dos insumos pelos valores das tabelas de referência listadas no caput, sempre que disponíveis;

- e) Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observada a aplicação do índice de atualização de preços correspondente;
- f) Cotações de preços ou composições de serviços elaboradas pelo projetista ou responsável técnico.

Neste último caso, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) Cotação das mesmas quantidades e marcas de referência que serão aplicadas na obra;
- b) Adequação da pesquisa ao mercado de aquisição (varejista, atacadista ou direto com fabricantes), considerando a escala de compra;
- c) Obtenção de, no mínimo, três cotações formais de fornecedores distintos, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail). Caso não seja possível alcançar esse quantitativo, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada, devidamente assinada pelo responsável técnico.

A solução incluirá ainda:

- Cronograma físico-financeiro, compatível com as etapas de elaboração dos projetos;
- Registro da equipe técnica e dos projetos nos órgãos competentes;
- Especificação de materiais e sistemas de alta durabilidade, com baixa necessidade de manutenção corretiva;
- Indicação de periodicidade e procedimentos de manutenção preventiva, conforme normas e manuais técnicos;
- Infraestrutura de fácil acesso para manutenção futura, com pontos de inspeção e sinalização;

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Inserção de dispositivos de monitoramento e segurança, que permitam diagnósticos técnicos e intervenções sem comprometer a operação do prédio;
- Definição de garantias técnicas e prazos de assistência pós-implantação.

Conteúdo Mínimo Obrigatório dos Projetos Executivos

Cada projeto executivo deverá conter, obrigatoriamente:

i. Memorial Descritivo

- Apresentação das soluções adotadas, justificativas técnicas, normas seguidas e funcionalidades dos sistemas.

ii. Memorial de Cálculo

- Cálculos técnicos e fundamentos dos dimensionamentos (cargas, seções de cabos, painéis solares, SPDA etc.).

iii. Plantas e Diagramas Técnicos

- Plantas baixas, cortes, elevações, localização dos sistemas, diagramas unifilares/multifilares, layout dos equipamentos e detalhes construtivos.

iv. Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos

- Descrição completa dos materiais e componentes a serem utilizados, com normas de referência.

v. Planilha Orçamentária Detalhada

- Discriminação de custos por item e quantitativos, com base em tabelas públicas (DER-ES, SINAPI, etc.).

vi. Cronograma Físico-Financeiro

- Etapas previstas com prazos e percentuais de execução física e financeira.

vii. Laudos e Relatórios Técnicos (quando aplicável)

- Como medições de aterramento no SPDA, relatório de irradiação solar para fotovoltaica, entre outros.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





viii. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

- Para cada etapa do serviço, emitida por profissional habilitado.

ix. Outros Documentos Complementares

- Fotografias da situação atual, estudos de viabilidade, levantamentos de campo, etc.

9. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

A opção por realizar o parcelamento do objeto **não é viável** por questões técnicas e operacionais.

De acordo com o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem seguir o princípio do parcelamento quando essa divisão for tecnicamente possível e economicamente vantajosa. No entanto, o § 1º desse mesmo artigo especifica que, ao se aplicar este princípio, deve-se considerar a responsabilidade técnica envolvida, o custo para a Administração Pública ao administrar múltiplos contratos, a comparação entre as vantagens de reduzir custos por meio da divisão do objeto e os benefícios da ampliação da competição, evitando-se, assim, a concentração de mercado. No caso da presente contratação, a divisão do objeto em parcelas resultaria em perda de ganhos de escala e comprometeria a viabilidade técnica do projeto, uma vez que isso exigiria um esforço maior de fiscalização e dificultaria a padronização e uniformização dos serviços.

A justificativa para a não adoção do parcelamento está alinhada com os princípios fundamentais do Direito Administrativo brasileiro, buscando assegurar os valores da eficiência, economicidade, legalidade e isonomia nas contratações públicas.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A modernização das instalações elétricas garantirá que o prédio esteja em conformidade com as normas de segurança mais recentes, minimizando riscos como curtos-circuitos, incêndios e da-

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





nos estruturais. A implantação de um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SP-DA) oferecerá proteção à edificação contra os efeitos de raios e tempestades, aumentando a segurança de todos os ocupantes e visitantes.

A eficiência energética será um dos principais resultados, uma vez que o sistema fotovoltaico previsto no projeto permitirá à Câmara Municipal gerar parte da energia que consome, reduzindo a dependência da rede elétrica convencional, diminuindo custos operacionais e promovendo uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos públicos.

A reforma da cobertura (telhado) proporcionará maior estanqueidade, segurança e durabilidade à edificação, eliminando riscos de infiltrações, apodrecimento e colapso estrutural, além de garantir conforto e proteção ao ambiente interno. Já a especificação e execução dos serviços de pintura interna contribuirão para a valorização estética dos espaços, a preservação das superfícies contra desgaste e umidade e a melhoria das condições de trabalho dos servidores, bem como da experiência de atendimento à população.

Com a execução integrada de todos esses serviços, a Câmara Municipal contará com uma estrutura mais segura, eficiente e confiável, reduzindo falhas operacionais e evitando interrupções em suas atividades legislativas e administrativas. O investimento em um projeto executivo técnico detalhado assegurará que todas as intervenções sejam planejadas de forma adequada, utilizando materiais de qualidade e métodos construtivos compatíveis, prevenindo custos adicionais e retrabalhos no futuro.

Assim, a contratação permitirá proteger o patrimônio público, garantir maior segurança aos usuários e prolongar a vida útil da edificação, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, eficiência no uso dos recursos e redução dos impactos ambientais.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) Definição da equipe de fiscalização e gestão do contrato, com designação formal de responsáveis técnicos e administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Disponibilização de documentos e informações necessárias à elaboração do projeto executivo, tais como plantas arquitetônicas existentes, memoriais anteriores, laudos técnicos e registros de intervenções já realizadas no prédio;
- c) Garantia de acesso integral às dependências do prédio-sede, possibilitando às empresas interessadas a realização de visitas técnicas obrigatórias para levantamento in loco das condições das instalações elétricas, da cobertura e dos ambientes internos;
- d) Obtenção e disponibilização de eventuais licenças, autorizações e documentos administrativos preexistentes, quando já em posse do ente público (por exemplo: registros junto ao Corpo de Bombeiros, concessionária de energia e Prefeitura Municipal), de modo a subsidiar a elaboração do projeto executivo

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto. A presente contratação é autônoma e suficiente para atender às necessidades da Administração, não dependendo de outros instrumentos para sua plena execução.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais poderão ser reduzidos por meio da adoção, como parte das responsabilidades da contratada, dos critérios de sustentabilidade ambiental, delineados no: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A contratação em tela pode gerar impactos ambientais, como geração de resíduos da substituição de materiais, emissões de poluentes, e o descarte inadequado de equipamentos obsoletos. Para mitigar esses impactos, devem ser adotadas medidas como gestão adequada dos resíduos, uso eficiente de recursos, controle das emissões de poluentes e destinação correta dos equipamentos obsoletos para reciclagem. Além disso, a escolha de materiais sustentáveis e a implementação de tecnologias verdes, como o sistema fotovoltaico, contribuirão para a redução do impacto ambiental e promoverão a sustentabilidade do projeto.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento foi elaborado com o objetivo de estudar a solução para a demanda de assegurar a **segurança, eficiência e sustentabilidade das instalações elétricas, a funcionalidade e a durabilidade da cobertura**, bem como a **revitalização estética e a preservação das condições de uso do ambiente interno** do prédio-sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação de **serviço técnico especializado para a elaboração de projeto executivo completo de engenharia** é plenamente viável, uma vez que está em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021. Além disso, atende de forma direta às necessidades específicas da Câmara Municipal, garantindo a segurança das instalações, a eficiência energética e a sustentabilidade do edifício, com a previsão de soluções modernas como a geração de energia fotovoltaica e a instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

Portanto, diante da análise realizada, declara-se que a contratação é **executável e plausível**, devendo ser recomendada a sua continuidade. A medida trará benefícios significativos à Câmara Municipal, principalmente no que se refere à **redução de custos operacionais, segurança das instalações e sustentabilidade ambiental**, reforçando o compromisso da Administração com a boa gestão dos recursos públicos e a preservação do patrimônio.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Agosto de 2025.

MATEUS REBONATO SANTOS

Analista Prévio de Aquisições e Contratações

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003800350033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (CASO OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº. _____ com
endereço _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do documento de Identidade nº. _____ e CPF nº.
_____, assume a responsabilidade pela não verificação (Dispensa da
Visita Técnica) do local de prestação dos serviços objeto deste edital, **(Contratação de serviço
técnico especializado para a elaboração de projeto executivo completo de engenharia, voltado à
reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema de geração de energia
solar fotovoltaica, instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA),
reforma da cobertura (telhado) e especificação dos serviços de pintura interna, com memorial
descritivo e planilha de quantitativos, a ser executado nas dependências da câmara municipal de
Cachoeiro de Itapemirim, situado na praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de
Itapemirim – ES)**, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à
natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, declarando, ainda,
que não utilizará da ausência de vistoria do local de prestação dos serviços para quaisquer
questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a
Contratante.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO III

DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.966 / 2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, 70, CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Declaramos que examinamos o Projeto Básico/ Termo de Referência, o edital e seus documentos anexos e complementares em sua integralidade, incluindo todos os projetos que o compõem, e as especificações, que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, que efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do nosso custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de pessoal de apoio técnico.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da execução, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo a CMCI sempre que solicitado pelo contratante.

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.966 / 2025

Através do presente Termo de Compromisso, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente ao processo em epígrafe, apresentaremos o(s) Responsável(is) Técnico(s) abaixo qualificado(s) como Responsável(is) Técnico(s) do objeto em questão, cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o Projeto Básico / Termo de Referência:

Nome(s): _____

CPF(s): _____

Função(ões): _____

Registro(s) no CREA ou CAU: _____

Local e data: _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Ciente(s) e de acordo com o presente termo:

Responsável(is) Técnico(s)

Responsável(is) Técnico(s)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003800350033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo Legislativo

Transparência



www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À,

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Processo administrativo nº: **20.966 / 2025**

Apresentamos a nossa proposta comercial para **prestação de serviço técnico especializado para a elaboração de projeto executivo completo de engenharia, voltado à reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), reforma da cobertura (telhado) e especificação dos serviços de pintura interna, com memorial descritivo e planilha de quantitativos**, a ser executado nas dependências da câmara municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado na praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Unidade de Medida	Valor (R\$)
1	Elaboração do Projeto Elétrico para reforma elétrica e Física da Subestação de energia, de acordo com as atualizações da concessionária e das normas vigentes; (Levantamento técnico da situação atual; Dimensionamento de quadros, painéis, barramentos, cabos, disjuntores e aterramento; Estudo de seletividade e coordenação de proteções (quando aplicável); Adequações físicas da edificação (ventilação, acessibilidade, segurança); Plantas e diagramas unifilares; Memorial descritivo completo; Atendimento às exigências da EDP Espírito Santo e do CBM – ES.)	01	Serviço	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2	<p>Elaboração do Projeto de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica (on-gride), de acordo com as atualizações da concessionária e das normas vigentes;</p> <p>(Estudo de viabilidade técnica e estimativa de geração; Dimensionamento dos módulos, inversores, estruturas, cabeamento e proteção; Compatibilidade com a edificação; Memorial descritivo e diagramas técnicos; Suporte técnico para homologação junto à concessionária EDP/ES.)</p>			
3	<p>Projeto de instalação de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) de acordo com as atualizações da concessionária e das normas vigentes;</p> <p>(Análise de risco e dimensionamento completo; Especificação de captos, condutores de descida e sistema de aterramento; Memorial descritivo, plantas e diagramas técnicos; Laudo técnico de conformidade; Relatório de medição de aterramento (resistência ôhmica));</p>			
	<p>Projeto da Reforma da Cobertura (Telhado), em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;</p> <p>(Levantamento técnico da situação atual; Demolição completa da cobertura existente, incluindo a estrutura atual; Substituição integral por nova estrutura metálica e telhas adequadas; Readequação dos algerozes e sistemas de drenagem pluvial; Definição de materiais e métodos construtivos; Plantas, cortes e detalhes executivos; Memorial descritivo e planilha de quantitativos; Garantia de estanqueidade, ventilação e segurança estrutural do sistema de cobertura.)</p>			
	<p>Especificação dos serviços de pintura interna, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;</p> <p>(Levantamento das áreas a serem pintadas; Definição dos tipos de tinta, cores e acabamentos; Especificação dos materiais e métodos de aplicação; Plantas ou croquis com indicação das áreas; Memorial descritivo e planilha de quantitativos de materiais e mão</p>			





	de obra; Garantia de desempenho quanto à estética, resistência, proteção contra umidade e conservação das superfícies.)			
4	Projeto Executivo Entrega de projeto executivo, bem como dos complementares de: Conteúdo Obrigatório para Projetos Executivos			
VALOR TOTAL (R\$)				
Valor total da proposta (por extenso):				

OBS.: A descrição detalhada dos serviços está contemplada no Termo de Referência/Projeto Básico.

DECLARAMOS que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Legislativo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação do Poder Legislativo Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

INFORMAMOS que a validade da nossa proposta é de 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data de apresentação.

DECLARAMOS que nos valores estão incluídas todas as obrigações legais e as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA

Nome completo do representante:

Cargo / Função:

RG nº:

CPF nº:

Endereço Eletrônico:

Local e data:, de..... de 2025.

Nome

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão Eletrônico Nº: 9000X/2025

Processo administrativo nº: 20.966 / 2025

A empresa, inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da carteira de identidade nº E CPF
nº....., declara, para fins do disposto no inciso VI do art. Nº 68 da lei nº
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(Data e local):,dede

Nome

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão eletrônico nº: 9000x/2025

Processo administrativo nº: 20.966 / 2025

([identificação completa do representante da licitante](#)), como representante devidamente constituído de ([identificação completa da licitante](#)), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 9000x/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 9000x/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 9000x/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 9000x/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 9000x/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 9000x/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 9000x/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 9000x/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 9000x/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local:, de de 2025.

Nome

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Pregão eletrônico nº: 9000x/2025

Processo administrativo nº: 20.966 / 2025

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA-ME, S.A., etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data:, de de 2025.

Nome

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Nome e assinatura do contador
(no caso de ME e/ou EPP)

CPF: _____

CRC: _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





(Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9000X/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.966 / 2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

À Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data; _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão eletrônico nº: 9000X /2 025

Processo administrativo nº: 20.966 / 2025

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº. _____ com endereço
_____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
documento de Identidade nº. _____ e CPF nº.
_____, declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, **que
cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório (Pregão
Eletrônico nº 9000x/2025) na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.**

Data e Local:....., de de 2025.

Nome

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX.XXX/2025**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

(Processo Administrativo nº 20.966 /2025)

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo e a empresa **XXXXXX**, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, n.º 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu presidente Alexandre Valdo Maitan, portador do CPF nº *****.595.007-**** e RG nº ***77.37***, doravante denominado CONTRATANTE, adiante designada apenas como CÂMARA e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX**, com sede Rua **X X X X X**, nº **X X**, Cep: **XXXXX – XX**, por seu representante legal Srª **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº *****.XXX.XXX-****, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de **serviço técnico especializado para a elaboração de projeto executivo completo de engenharia, voltado à reforma e modernização das instalações elétricas, implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), reforma da cobertura (telhado) e especificação dos serviços de pintura interna, com memorial descritivo e planilha de quantitativos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e nos termos do procedimento de PREGÃO 9000X/2025, na forma ELETRÔNICA, processo nº 20.966 /2025, tudo de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





acordo com a lei federal nº 14.133, de 2021 e alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de: Contratação de serviço técnico especializado, para a elaboração de projeto executivo completo voltado à reforma e modernização das instalações elétricas, a ser executado nas dependências da câmara municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado na praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, com foco em segurança, eficiência e sustentabilidade energética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência .

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105,106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003800350033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXX)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

8.3 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

8.4 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- 8.5** Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 8.6** Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- 8.7** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- 8.8** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.9** Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.10** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 8.11** Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- 8.12** Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;
- 8.13** Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor e/ou fiscal do contrato;
- 8.14** Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

9.3 Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;

9.4 Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao contrato;

9.5 Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;

9.6 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

9.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;





9.10 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale-transporte, cesta básica, vale-refeição e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

9.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

9.12 Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

9.13 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.14 Atender na totalidade independente de transcrição todas as obrigações descritas no termo de referência;

9.15 Entregar os códigos-fonte à Contratante nos casos de falência e concordata;

9.16 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e escrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003800350033003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





11.3 Multa:

11.3.1 De acordo com o estabelecido no edital

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Da Revisão:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003800350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





16.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

16.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.





16.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

16.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

16.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

16.2. Do Reajuste:

16.2.1. O valor percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável durante o período de vigência contratual, inclusive, se houver, na prorrogação e/ou renovação do contrato.

16.2.2. O reajuste do valor repassado à empresa será baseado nos valores pagos pela Administração aos seus colaboradores, a título de vale-alimentação.

16.3. Das disposições gerais do reequilíbrio econômico-financeiro

16.3.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de pleitear o Reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito como justificativa para pedido com efeito retroativo a





data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

16.3.3.1. O período em que o Contratado fizer jus e que não for solicitado na forma do subitem anterior será objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

16.3.3.2. Somente ocorrerá este reequilíbrio para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

16.3.3.3. Antes da prorrogação do prazo de vigência contratual deverá a contratada apresentar prévio requerimento ou apresentar em sua anuência para prorrogação ressalva no instrumento de prorrogação como condição para o reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito pelos próximos 12 (doze) meses.

16.3.4. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir acerca do pedido de reequilíbrio, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. O Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional





de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), *c/c* [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cachoeiro de Itapemirim, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

